



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

LEILÃO

N.º 01/2025 - SERMALI

ALIENANTE

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Leiloeiro Público Oficial Sr. Helcio Kronberg, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 653, contratado pelo Município através do Contrato nº 315/2022 - SERMALI, decorrente do Pregão Presencial nº 177/2022 - SERMALI..

OBJETO

Leilão Eletrônico de veículos diversos e bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR.

VALOR TOTAL INICIAL

R\$ 626.112,00

DATA

Dia **11/06/2025 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025.

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 5.807, de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Federal n.º 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427/33, e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo será conduzido pelo leiloeiro público oficial Sr. Helcio Kronberg, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 653, contratado pelo Município através do Contrato n.º 315/2022 - SERMALI, decorrente do Pregão Presencial n.º 177/2022 - SERMALI.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico www.kronbergleiloes.com.br**, mediante cadastro, conforme item 5 deste Edital.

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. Dia e Horário de início: **11/06/2025, às 09h00.**

1.2.2. Dia e Horário para encerramento **previsto: 11/06/2025, conforme horários registrados no sistema eletrônico.**

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes/itens previstos neste Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias **úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

1.5. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial através dos canais de atendimento (telefone/whatsapp 41 3233 1077 | e-mail: contato@kronbergleiloes.com.br) e/ou através de atendimento presencial no endereço à Rua André de Barros, 226, Centro, 9º andar, Curitiba/PR, CEP 80.010-080, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis) das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente leilão é (são) o(s) **veículos diversos e demais bens móvel(is) inservíveis** da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas cuja descrição sucinta encontra-se no **ANEXO II - Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visita.

2/22



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (ESTADO):

3.1. As especificações dos bens a serem leiloados estão descritas no ANEXO II do Edital, os mesmos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou estado de conservação.

3.1.1. As fotos divulgadas no site www.kronbergleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloadado. As quantidades descritas no ANEXO II deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado no caso de sucatas, não podendo haver qualquer reclamação posterior.

3.1.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

3.1.3. Não será de responsabilidade do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário) as despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

3.1.4. Não será de responsabilidade do Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

3.1.5. Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos.

3.1.6. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

3.1.7. Será de responsabilidade dos arrematantes os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

3.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

3.3. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3.4. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

distribuído, publicado no Diário Oficial do Município, no portal de transparência do Município, bem como na página oficial do leiloeiro contratado <https://www.kronbergleiloes.com.br>.

3.5. O Comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

3.6. O Comitente (Administração) e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

3.7. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

3.8. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens a serem leiloados (descritos no ANEXO II do presente edital) estarão disponíveis para visitação até 01 (um) dia antes do início da abertura do Leilão na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SMVOP/DAFRO, com endereço na Rua Benjamin Palú, nº 398. Responsável: Layne Cristina Caetano fone: 41 3381-5961.

4.2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. O leilão decorrerá integralmente em formato eletrônico, sendo permitida a oferta de lances apenas por meio do site do Leiloeiro. Para tanto, os participantes deverão realizar cadastro prévio no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estipuladas e concordando integralmente com as condições de venda previstas para o certame.

5.2. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

5.3. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

5.4. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

5.5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

5.5.1. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

5.5.2. Ficam os interessados cientes de que o Leiloeiro Público Oficial detém a plena liberdade de alterar o incremento (valor mínimo que será somado ao lance anterior) e a temporização da regressiva, quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

5.5.3. O interessado deverá remeter os documentos no prazo de 48 horas que antecedem ao início do Leilão, de acordo com o previsto no respectivo sítio eletrônico.

5.6. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

5.6.1. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do "login" e "senha" privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e à Kronberg Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais, bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

5.8. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.9. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR; menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes e Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

5.11. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

6. DOS LANCES

6.1. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

6.1.1. A apresentação de lances implica a utilização integral e irrestrita de todas as disposições deste Edital, vinculando o arrematante ao cumprimento definitivo e irrecorrível das condições aqui condicionantes.

6.1.2. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

6.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.1. deste Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6.3. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote/item de acordo com o **ANEXO II** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a **MAIOR LANCE POR LOTE/ITEM**.

6.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.3.4. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

6.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.6. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **2 (dois) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

6.4.1. **Adverte-se os licitantes que caso deixem para ofertar lance nos últimos segundos estes estão sujeitos ao fechamento automático do lote e não recebimento do lance por delay de conexão, funcionamento de internet dentre outras possibilidades inerentes a responsabilidade do leiloeiro ou da administração pública.**

6.5. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

6.5.1. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

6.5.2. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

6.5.3. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na KRONBERG LEILÕES, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

6.6. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

6.6.1. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no Diário Oficial do Município, no portal de transparência do Município, bem como na página oficial do leiloeiro contratado <https://www.kronbergleiloes.com.br>.

6.7. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO II do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

6.7.1. O leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

6.8. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

6.9. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência e/ou inadimplência da arrematação.

6.10. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO II do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

6.10.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 6.10. deste Edital.

6.10.2. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO II do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

6.10.3. Os lotes que eventualmente não receberem lances, poderão, após a expressa autorização da Administração pública, ser novamente ofertados como venda direta pelo período de **15 dias (corridos)** a contar da data do último leilão, nas mesmas condições que se aplicarem, previstas neste edital.

7. DA ARREMATAÇÃO

7.1. No ato da arrematação de cada lote por lance virtual, o sistema de leilões registrará o lance vencedor. Após a aceitação do lance pelo Leiloeiro Público Oficial, o arrematante será notificado por e-mail, no endereço eletrônico cadastrado em seu perfil, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, contendo as instruções para pagamento, que deverá ser efetuado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições do item 8 deste Edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

7.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

7.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes/itens arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e assinatura do Termo de Responsabilidade/Carta de Arrematação.

7.3. As documentações (Termo de Responsabilidade / Carta de Arrematação) serão emitidas em nome do **arrematante**, sendo vedada a substituição por terceiros ou a alteração do titular. Caso o arrematante deseje que a **entrega do bem** seja realizada a um terceiro, deverá formalizar essa indicação **por escrito**, assumindo integralmente a responsabilidade pela transação.

7.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.5. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para ao Leiloeiro, no ato da arrematação, para fins de assinatura do contrato de compra e venda / emissão da Nota Fiscal de Venda ou instrumento que vier a substituí-los, documentos digitalizados conforme relacionados a seguir (CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA KRONBERG LEILÕES). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.5.1. Se pessoa física:

- a) RG/ RNE (arrematante);
- b) CPF/MF (arrematante);
- c) Comprovante de residência atualizado com endereço completo (arrematante) - exemplo: *contas de consumo e correspondências de instituições financeiras.*

7.5.2. Se pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;
- c) Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição);

7.5.3. Se arrematante Estrangeiro: além da apresentação da documentação indicada nos subitens 7.5.1. ou 7.5.2., deverá:

- a) Comprovar sua permanência legal e definitiva no país;
- b) Apresentar comprovante de residência;
- c) Bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.

7.5.4. Se procurador:

- a) Procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão.

7.5.4.1. A procuração por instrumento particular deverá ser encaminhada acompanhada de cópia autenticada, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

7.5.4.2. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

7.5.5. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

7.6. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável, o arrematante fica ciente que para a comercialização de peças, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

7.7. Caberá ao arrematante a responsabilidade pela destinação adequada dos bens leiloados, a qual deverá ser realizada em conformidade com a legislação pertinente e de acordo com as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecidas na Lei nº 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

7.8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

7.8.1. Os itens liberados e arrematados poderão ser retirados, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da nota de venda em leilão. Para tanto, os arrematantes deverão apresentar os documentos emitidos pelo leiloeiro (termo de arrematação e nota de venda), bem como cópia do documento do arrematante (carteira de identidade e/ou procuração, no caso de pessoa jurídica, juntamente com o Contrato Social da mesma – cópia autenticada em cartório ou pela própria administração pública) ou autorização, todos com firma reconhecida em Cartório, no caso de retirada por terceiro.

7.8.2. Vencido os prazos da retirada, fica o arrematante sujeito as sanções previstas neste edital, o bem será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor do Município, o valor recolhido a título de arrematação, débitos e a posse do bem, e em favor do leiloeiro, a comissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.8.3. O arrematante assume integralmente o risco relacionado ao carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada. Para os ônibus, a retirada deverá ser obrigatoriamente realizada por meio de caminhão guincho. O Município e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta operação e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no Pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de São José dos Pinhais/PR, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos itens. Entretanto o Município designará servidor que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este servidor gozará de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança do local.

7.8.4. A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

7.8.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor: ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital

7.8.6. DA RETIRADA DOS DIVERSOS BENS (EXCETO VEÍCULOS):

a) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

b) Após 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da efetivação do pagamento (compensação da guia de arrecadação) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de São José dos Pinhais, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

c) Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, através do Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) pelo telefone: (41) 3381-5961 Layne Cristina Caetano.

d) No dia da retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

e) Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 20 (vinte dias) a contar da data agendada para a liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Não devendo o período de retirada ser superior a 40 (quarenta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de São José dos Pinhais/PR, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão, inclusive a comissão do leiloeiro.

7.8.6.1. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens, exceto nos casos em que tenha arrecado mais de um item e não for possível transportar de uma só vez.

7.8.7. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS:

a) Será de responsabilidade do Município o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), anteriores à data do leilão.

b) Em até 10 (dez) dias decorridos o prazo de que trata o sub-item 9.1., da emissão da nota de venda do bem arrematado, os veículos serão disponibilizados pelo Município de São José dos Pinhais, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como, de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

b.1) Em até 10 (dez) dias a contar da data da comprovação do pagamento (compensação da guia de arrecadação) do valor ofertado e do valor devido ao leiloeiro, serão disponibilizados pelo Município de São José dos Pinhais a respectiva documentação de transferência CRV (DUT), bem como, fotocópia autenticada da Ata da Sessão Magna de posse da Prefeita e Vice-Prefeito Municipal eleitos e fotocópia autenticada da Ata de Abertura do leilão.

c) Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, através do Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) pelo telefone: (41) 3381-5961 Layne Cristina Caetano.

d) Se o(os) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação da retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) por veículo arrematado por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de São José dos Pinhais/PR, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão, inclusive a comissão do leiloeiro. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens, exceto nos casos em que tenha arrecado mais de um item e não for possível transportar de uma só vez.

7.9. DA TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ARREMATADOS:

7.9.1. O Município de São José dos Pinhais entregará ao arrematante os documentos que porventura possuir, correspondente a venda do item leiloadado para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, ficando de integral responsabilidade do arrematante a regularização dos mesmos.

7.9.2. O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigar-se-á a efetivá-la para o seu nome no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da documentação, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer ônus como: acidentes, infrações ou multas, bem como civil e criminal pela não efetivação deste procedimento.

7.9.3. Em 10 (dez) dias corridos depois de efetivada a transferência, deverá ainda o arrematante apresentar a Servidora Layne Cristina Caetano, no endereço: Rua Francisco Dal'Negro, 3.300 - Colônia Rio Grande - São José dos Pinhais/PR, o comprovante de transferência do veículo perante o DETRAN/PR, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação.

7.9.4. O Município se reserva ao direito de realizar a devida comunicação de venda ao DETRAN/PR.

10/22



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser feito À VISTA de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.

8.1.1. Após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante será notificado por e-mail (cadastrado no perfil do arrematante) em até 05 (cinco) dias úteis após o leilão para pagamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento nas seguintes condições.

8.1.2. O pagamento do valor do lance será realizado em moeda corrente nacional, através da Guia/Boleto de arrecadação que será gerada pelo Município e encaminhada ao Leiloeiro para posterior envio ao arrematante.

8.1.3. O pagamento do valor da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

8.1.4. Efetuado o pagamento da guia de arrecadação e o depósito da comissão do leiloeiro, deverá o arrematante encaminhar os comprovantes para o seguinte e-mail: liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

8.1.5. As Notas de Vendas em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia dos documentos elencados no item 7.5 deste Edital. Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

8.1.6. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

8.1.7. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo as penalidades previstas no presente ato convocatório.

8.1.8. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.

8.1.8.1. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada.

8.2. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

8.3. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

10.2. À Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer

11/22



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na Ata de Encerramento do evento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) veículos diversos e demais bens móvel(is), que se encerram com a assinatura do contrato de compra e venda e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões do Município);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.6. Com fulcro no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 11.5. deste Edital, será de 20% (vinte por

12/22



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital.

11.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 11.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar comissão ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

11.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 11.7. e 11.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão previamente instituída, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

11.9.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e providências da Administração.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (aos cuidados do(a) Agente de Contratação (a) – Luciana Benedita Castelani, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

12.3.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

12.3.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Competente, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.6. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestados por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

12.7. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos informados nos subitens 1.5 e 12.3. deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes/itens, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

13.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

13.3. A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e a Secretaria de Recursos Materiais e Licitação, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

13.4. Após a celebração do Termo de Responsabilidade / Carta de Arrematação, caberão ao arrematante as providências e o pagamento dos custos necessários à transferência do bem arrematado, se for o caso. Ao leiloeiro e à Secretaria de Viação e Obras Públicas caberá o apoio necessário a sua efetivação.

13.5. A Administração poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

13.5.1. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.5, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitação.

13.6. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

13.7. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

13.8. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial ou com a Administração, por meio de acesso via internet, no portal da transparência do Município, no seguinte endereço eletrônico: [Portal da Transparência / Licitação](#).

13.10. A presente licitação não está submetida as normas previstas no código de defesa do consumidor.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Avaliação da Administração / Relação dos Lotes / Itens

ANEXO III - Termo de Responsabilidade / Carta do Arrematante

ANEXO IV - Declaração de Vícios Redibitórios



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

ANEXO V - Autorização para Retirada dos Bens por Terceiros

São José dos Pinhais, 15 de maio de 2025.

CLOVIS CESAR FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

ANDRE GABARDO
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em:

https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portalttransparencia/wp_licitacao/detalhes/41348



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

ANEXO II

AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - RELAÇÃO DOS LOTES / ITENS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	FROTA	PATRIMÔNIO	AVALIAÇÃO
01	Ambulância Peugeot Boxer, 2012, motor desmontado, sem módulos. RENAVAL 00552242195 - Placa AXF5905	660	89951	R\$ 9.000,00
02	Sucata - Fiat Strada, 2016, recuperada de furto, baixada no DETRAN. RENAVAL 01058628280 - Placa AZU9816	824	108496	R\$ 10.800,00
03	Reboque fechado marca Delka, ano 2001. RENAVAL 789880750 - Placa AKL6924	392	10165	R\$ 2.000,00
04	Kombi 1.4 – 2013. RENAVAL 00664336480 - Placa AXX9248	682	93568	R\$ 16.000,00
05	Kombi Standard 1.4, 2009. RENAVAL 123976049 - Placa AQY3151.	589	36213	R\$ 10.000,00
06	Kombi 1.4 - 2013 flex. RENAVAL 00595797504 – Placa AXT7482.	670	93005	R\$ 16.000,00
07	Kombi 1.4, 2013 flex. RENAVAL 00992116872 - Placa AXY6645.	690	93851	R\$ 16.000,00
08	Kombi 1.4, 2009 flex. RENAVAL 123957516 - Placa AQY3149.	587	36211	R\$ 10.000,00
09	Pálio Weekend Trekking, 2010. RENAVAL 199180369 - Placa ASJ4875.	608 / GM 34	43566	R\$ 9.510,00
10	Pálio Weekend 1.6 – 2014 flex. RENAVAL 01039237999 - Placa AZJ8064.	793 / GM 60	104981	R\$ 11.293,00
11	Pálio Weekend 1.6 flex, 2014. RENAVAL 01039239878 - Placa AZJ8069.	795 / GM 64	104980	R\$ 11.293,00
12	Pálio Weekend 1.6 flex, 2014. RENAVAL 01039243107 - Placa AZJ8070.	796 / GM 59	104981	R\$ 11.293,00
13	Uno Mille Fire, 2006. RENAVAL 864564899 - Placa ANC0855.	471	15873	R\$ 7.000,00
14	Uno Mille Fire, 2006. RENAVAL 864564848 - Placa ANC0847.	466	15868	R\$ 6.500,00
15	Ford KA 1.5, 2019. RENAVAL 01214366284 - Placa BDQ5604. (motor danificado)	952	15847	R\$ 31.000,00
16	Caminhão Mercedes L-1114 – Basculante, 1989. RENAVAL 522887961 – Placa AIH8196.	153	416	R\$ 16.000,00
17	Corsa Classic LS10, flex, 2009. RENAVAL 00183975952 - Placa ASC1677.	718	96538	R\$ 18.000,00
18	Ford Cargo 1617 basculante, 1991. RENAVAL 600372979 - Placa ACC2371.	216	352	R\$ 31.000,00
19	Ônibus Mercedes Benz, 1989. RENAVAL 522655777 - Placa AEZ3466.	338	6688	R\$ 6.000,00
20	Ônibus Volks Comil, 2009. RENAVAL 809043033 - Placa ALB1492.	404	11139	R\$ 46.500,00



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	FROTA	PATRIMÔNIO	AVALIAÇÃO
21	Ônibus Volks Comil, 2003. RENAVAL 809042940 - Placa ALB1481.	405	11140	R\$ 46.500,00
22	Ônibus Mercedes Benz, 1988. RENAVAL 522394116 - Placa ADH9838.	324	5180	R\$ 6.000,00
23	Ônibus Mercedes Benz, 1990. RENAVAL 317730258 - Placa ERA0984.	370	9331	R\$ 6.000,00
24	Ônibus Mercedes Benz, 1991. RENAVAL 524065802 - Placa AVS 0026.	376	4598	R\$ 8.000,00
25	Motoniveladora CAT 120G, ano 1993, MAQ 0275.		7426	R\$ 35.000,00
26	Caminhão Chevrolet D40, furgão, 1985. RENAVAL 112935990 - Placa AAN6956.	193	423	R\$ 12.000,00
27	Scanner veicular. Marca Ravem, linha diesel, modelo 108700 n° série 4171.		101886	R\$ 2.646,00
28	Scanner marca veicular marca Alfatest modelo V2S, série KPCOM2, Série KP2COM2 1405402811-7		101887	R\$ 920,00
29	Trator New Holland TL75, ano 2010.	595	42786	R\$ 45.000,00
30	Trator New Holand TL75, ano 2010.	596	42784	R\$ 50.000,00
31	Prensa mecânica para meio fio.		Sem Patrim.	R\$ 2.000,00
32	03 bombas para combustível, sucata, marca Wayne e Metalsinter.		9900 (duas sem)	R\$ 600,00
33	Uma serra circular com bancada, motor WEG 220V – 310RPM.		Sem patrim.	R\$ 800,00
34	Um soquete para compactação tipo Robim EC12.		Sem patrim.	R\$ 200,00
35	Um motor 04 cilindros MGM 946504 acoplado em bancada e um motor Agrale.		Sem patrim.	R\$ 500,00
36	Sucata de baterias usadas, aproximadamente 60 unidades.		Sem patrim.	R\$ 1.000,00
37	07 bancos usados para ônibus		Sem patrim.	R\$ 70,00
38	Sucata de ferro. Aproximadamente 1000kg.		Sem patrim.	R\$ 500,00
39	Pneus usados diversas marcas e modelos. – 100 unidades		Sem patrim.	R\$ 1.500,00
40	Doblo Cargo 1.3 Fire 16V 4/5p, 2006. RENAVAL 865617902 - Placa ANC9582	479	15995	R\$ 13.000,00
41	Ônibus Mercedes Benz 1315, 1989, placa ACY0810 – RENAVAL 522531989	325	5181	R\$ 8.000,00
42	Ford KA 1.5, 2020. RENAVAL 01234470516 - Placa BEF4I48. (motor desmontado)	991	150942	R\$ 35.200,00
43	Celta life 1.0, 8V, flex, 2007. RENAVAL 922729700 – Placa AOV5303.	553	22930	R\$ 11.500,00
44	Kombi 1.4, 8V, flex, 2013. RENAVAL 00664742998 – Placa AXX9251.	685	93571	R\$ 16.000,00
45	Saveiro Robust 1.6, flex, 2020. RENAVAL 01220729555 – Placa BDV0I16. (carro batido)	978	148149	R\$ 10.300,00

18/22



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	FROTA	PATRIMÔNIO	AVALIAÇÃO
46	Gol 1.6, flex, 2010 (motor desmontado). RENAVAM 169524981 – Placa ARU8935	592	40980	R\$ 15.000,00
47	(ITEM CANCELADO)			
48	Lavadora de alta pressão 3000 libras, Electrolux – água quente.	-	44635	R\$ 1.692,00
49	04 Geradores marca Branco, modelo B 4T – 2500 L – 120/240V – CA 6,5.	-	30654 30653 60651 26144	R\$ 995,00



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE / CARTA DO ARREMATANTE

Na condição de arrematante do Leilão nº -----/2025 - SERMALI, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

LOTE	DESCRIÇÃO	CPF/CNPJ ARREMATANTE	NOME ARREMATANTE	VALOR ARREMATÇÃO

Local _____, data, ____ de _____ de _____.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº -----/2025, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, abrindo mão de qualquer direito reclamatório.

LOTE	DESCRIÇÃO	CPF/CNPJ ARREMATANTE	NOME ARREMATANTE	VALOR ARREMATACÃO

Local _____, data, ____ de _____ de _____.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO / SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 051/2025 - DECOL

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS POR TERCEIROS

Na condição de arrematante do Leilão nº -----/2025, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME: _____

CPF: _____

Os Lotes descritos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	CPF/CNPJ ARREMATANTE	NOME ARREMATANTE	VALOR ARREMATACÃO

Local _____, data, ____ de _____ de _____.

ARREMATANTE
(Necessário reconhecimento de assinatura)